



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018

PROCESSO Nº. 95/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR ITEM**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, à ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I. O Pregão Presencial retro citado, será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE / INTERESSADA: Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama-S.P.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 02 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 15H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**;
- VI - Modelo de Declaração de inexistência de suspensão e ou impedimento para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VIII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto nos itens 3 e 3.1 do subitem 11.1.4. do presente Edital;
- IX - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- X - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- XI - Minuta do Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. VALOR UNITÁRIO MÉDIO MENSAL ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Unitário Médio Mensal Orçado

3.1.1. O Valor Unitário Médio Mensal Orçado para a execução do objeto do presente Edital, conforme apurado em Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 95/2018, é de R\$ 17.217,33 (dezessete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos) para Médico - Jornada de 40 (quarenta) horas/semanal; e de R\$ 9.939,00 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais) para Médico Pediatra - Jornada de 20 horas/semanal, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado respectivamente, como sendo o preço máximo final a ser obtido, como aceitabilidade de Proposta.

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços e Encargos P. Jurídica)

10.301.0018.2014. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de Pagamento)

Ficha nº. 171

R\$ 307.954,95

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do Envelope “Proposta”.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela pessoa jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5. Observado o disposto no item 4. do subitem 11.1.4. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme o caso, o seguinte documento:

a) documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, por seu representante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital e seus Anexos, **OU**

b) declaração emitida pela proponente licitante de que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

5.5.1. A visita “In loco” **permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, **recomenda-se, seja observado o disposto no subitem 12.1. do presente Edital.** Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua localizado na Rua Barão do Rio Branco, n.º. 676, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou pelo telefone (18) 3691-1397, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. A Pessoa Jurídica proponente licitante que não se fizer representar na sessão de lances e que for classificada no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em impresso próprio timbrado com suas identificações, contendo todas informações previstas no subitem 7.1.3. deste Edital ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação de envelopes, credenciamento e sessão de lances; tipo de licitação “Menor Preço Mensal Unitário Por Item” e resumo do objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição resumida do produto/serviços e valor proposto, contendo: **nº. do item, descrição, unidade, quantidade, valor mensal unitário por profissional médico e valor total mensal do item** (de forma numérica e por extenso). O valor proposto que para todos os efeitos, será considerado como “preço proposto”, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido valor (preço), a execução dos serviços de que trata o presente Edital, nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como, o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com a execução dos referidos serviços, exceto despesas com fornecimento de materiais e equipamentos à cargo do Governo do Município de Buritama. O valor (preço) proposto será considerado completo e suficiente para a execução dos serviços de que trata o presente Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.

7.1.3.5.1. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.6. As Propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, quanto aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR ITEM**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta que integralmente de acordo com o estabelecido neste Edital, ofertar o MENOR VALOR como preço mensal unitário para cada item descrito no Anexo II (Formulário “Proposta”) deste Edital.

10.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.4. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.4. Qualificação Técnica

1) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante e do seu representante legal, junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina (entidade profissional competente) - (Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

2) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente Edital, através de no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

3) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como, declarando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações) - Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo de declaração anexa ao presente Edital (Anexo VIII) ;

3.1) Os profissionais indicados pela proponente licitante para atendimento do disposto no subitem anterior, deverão participar do fornecimento/execução dos serviços objeto do presente Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama - (Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

4) Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **ou comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante, de que não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio;

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de BURITAMA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo XI), são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI).

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

15.3. O Instrumento Contratual (Anexo XI) terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, com início imediato a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, encontram-se estabelecidas no Anexo I “Termo de Referência” do referido Instrumento Editalício.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços médicos, decorrentes da contratação de que trata o presente Edital, serão recebidos mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, que verificará sua conformidade e adequação ao especificado e exigido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I, expedindo-se, documento comprobatório comprovando a execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

18.2. Havendo desconformidade ao especificado e exigido neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência) e ou o descumprimento de quaisquer termos e ou condições exigidas no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

18.3. O recebimento dos serviços decorrentes da contratação de que trata o presente Edital, pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo XI). O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada:

**Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

19.1.1.1. Nota Fiscal ou documento equivalente;

19.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

19.1.1.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

19.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.2. Pelo Governo do Município de Buritama:

19.1.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, comprovando o efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços contratados, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 19.1.1., 19.1.1.1., 19.1.1.2., 19.1.1.3., 19.1.1.4., 19.1.1.5., 19.1.1.6. e 19.1.2.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou de seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. O valor total do Contrato (Anexo XI) será apurado de forma proporcional, entre a data de assinatura do referido instrumento e os dias e meses que restam até 31 de Dezembro de 2018, considerando-se o **valor mensal** a ser obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, que será devidamente consignado em ata, conforme ofertado ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada.

19.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato (Anexo XI), desde que devidamente requerido e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante. Em havendo reajuste de preço, este será efetuado em conformidade com a legislação vigente, observando-se no que for aplicável, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV, considerando-se como data base, à data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Contratante, poderá adotar as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quando da execução do objeto licitatório/contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier ser contratada e o Governo do Município de Buritama, sujeitar-se-ão, se necessário ao disposto nas Portarias de nº. 2.436¹, de 21-09-2017 e Portaria nº. 2.488², de 21-10-2011, ambas, anexadas ao Processo Licitatório UGB – LC nº. 95/2018.

21.2. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.3. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

21.4. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

21.7. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.8. Farão parte integrante do Contrato (Anexo XI), independentemente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I, bem como a proposta da licitante

¹ Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

² Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício.

21.9. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser homologada parcialmente; revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

21.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-SP, 19 de Julho de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
EDILSON CARLOS PAIVA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018
--------------------------------------------	-------------------------------------------	-----------------------------------------

Observação: Este Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e de seus Anexos, especialmente o Anexo XI (Contrato).

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA. A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA SOB A COORDENAÇÃO DO REFERIDO DEPARTAMENTO, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA QUE CONSTAR-SE-Á DE INSTRUMENTO DE CONTRATO.

2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Além do atendimento aos demais termos, condições, quantidades e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em Instrumento de Contrato, os serviços decorrentes da contratação, deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, observando-se no mínimo as seguintes condições:

2.1.1. Condições Específicas:

2.1.1.1. Para o fornecimento/execução dos serviços contratados, deverá ser fornecido 03 (três) profissionais médicos para cobertura do ESF e ou 01 (um) Pediatra, todos comprovadamente qualificado(a) e habilitado(a) como Médico(a), com registro junto ao respectivo Órgão Competente, comprovadamente mediante Carteira de identificação Profissional expedida pelo referido Órgão em nome do(a) profissional fornecido(a), que será responsável pelo fornecimento/execução de no mínimo o seguinte:

2.1.1.1.1. Médico - Jornada de 40 (quarenta) horas/semanal: para médicos de 40 horas/semanal, será pedido as atribuições do PSF, entre elas:

- atendimento individual da clientela,
- atendimento em grupo desencadeado pela equipe,
- desenvolver junto com a equipe os programas já existentes como: saúde da mulher, saúde do homem, hipertensão de diabetes, pré-natal, entre outros;
- trabalho em conjunto com os médicos, considerados de Apoio como médico pediatra, médico da ginecologia e obstetrícia, médico psiquiatra e outros que vierem a ser contratados, equipe do NASF, CE, Academia da Saúde e outras que vierem a ser formadas;
- observar sempre a prescrição e prescrever o que consta na REMUNE (Relação Municipal de Medicamento) e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos);
- quando precisar prescrever fora dessa listagem, fazer os relatórios com justificativas técnicas e científicas;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- fazer as vistas domiciliares da área de cobertura;
- para as consultas médicas dentro da Unidade atender um mínimo de 4 consultas/hora e as visitas domiciliares fazer no mínimo 2 visitas por hora;
- observar e trabalhar em harmonia com a relação de exames que o município tem;
- observar e trabalhar em harmonia com a relação de vagas de especialidades que o município tem;
- desenvolver dentro da Unidade o ambulatório de pequenas cirurgias, uma vez que esse procedimento faz parte do atendimento do indivíduo como um todo, “ação claramente prevista dentro da ESF;
- participar das reuniões de equipe e propor reuniões para discutir ações pertinentes a melhoria da comunidade;
- fazer as prescrições, solicitações de exames e guias de encaminhamentos digitalizadas (computador);
- registrar as consultas e vistas e todos os procedimentos no PEC (prontuário eletrônico);
- alimentar os sistemas na sua área de atuação;
- ter horários flexíveis para desenvolver junto com a equipe os diversos programas já criados e os que poderão ser criados;
- Respeitar e atender a carga horaria pedida.

2.1.1.1.2. Médico Pediatra - Jornada de 20 horas/semanal: para Médico Pediatra com jornada prevista de 20 horas/semanal, será pedido as atribuições do Médico Pediatra da Atenção Básica, entre elas:

- atendimento individual de criança;
- participar de grupos da ESF se necessário, ministrando as palestras pertinentes;
- reuniões de matriciamento para as equipes da ESF (prevista 4 no ano);
- fazer as prescrições, solicitações de exames e guias de encaminhamentos digitalizadas (computador);
- registrar as consultas e todos os procedimentos no PEC (prontuário eletrônico);
- alimentar os sistemas na sua área de atuação;
- observar sempre a prescrição e prescrever o que consta na REMUNE (Relação Municipal de Medicamento) e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos);
- quando precisar prescrever fora dessa listagem, fazer os relatórios com justificativas técnicas e científicas;
- observar e trabalhar em harmonia com a relação de exames que o município tem;
- observar e trabalhar em harmonia com a relação de vagas de especialidades que o município tem;
- respeitar e atender a carga horária pedida;
- para desenvolver esse trabalho, melhor que seja médico com especialização em Pediatria, caso não tenha este profissional poderá ser médico que esteja cursando especialização em Pediatria e experiencia na área comprovada com documentos;
- respeitar e atender a carga horaria pedida.

2.1.2. Condições Gerais:

2.1.2.1. O(A) Profissional qualificado(a) e habilitado(a) como Médico(a), fornecido pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços, deverá de segunda à sexta-feira, cumprir carga horária de trabalho conforme estabelecida (Médico - Jornada de quarenta



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

horas/semanal e Médico Pediatra - Jornada de 20 horas/semanal). Em havendo necessidade ou a critério do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, os serviços contratados, poderão ser fornecidos/executados também em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, caracterizando-se assim a disponibilidade dos profissionais fornecidos pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços contratados em qualquer dia da semana, desde que respeitada a carga horária de trabalho semanal conforme estabelecida. O Governo do Município de Buritama, não se responsabilizará por carga horária excedente à estabelecida, em havendo, toda responsabilidade, bem como todas as despesas decorrentes, serão da Contratada, ficando o referido Governo, isento de qualquer pagamento extra, exceto se efetuadas mediante Termo Aditivo ou de comum acordo com entre o Departamento Municipal de Saúde e a Contratada, houver a devida compensação em folga.

2.1.2.2. Os trabalhos ministrados pelos Profissionais Médicos, fornecidos pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços contratados, terão supervisão e coordenação do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, portanto, os dias de execução dos serviços, bem como os horários para início e término da carga horária de trabalho a ser fornecida/executada pelos referidos Profissionais, serão definidos pelo referido Departamento, de comum acordo com a Contratada, no entanto, considerar-se-á previamente estabelecida a seguinte jornada de trabalho:

2.1.2.2.1. Médico - Jornada de 40 (quarenta) horas/semanal: De Segunda à Sexta Feira, no horário compreendido entre 07h00min. e 17h00min., observando-se o horário de intervalo para refeição, devendo ser considerado para 01 (um) dia do mês, horários diferenciados, compreendidos entre 12h00min. e 22h00min., observando-se se for o caso, horário de intervalo para refeição, com a finalidade de atendimento na saúde dos trabalhadores.

2.1.2.2.2. Médico Pediatra - Jornada de 20 horas/semanal: De Segunda a Sexta Feira, no horário compreendido entre 18h00min. e 22h00min.). Observação: para essa jornada poderá ser pedido um mínimo de 4 consultas por hora e um máximo de 6 consultas por hora.

2.1.2.3. **O Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, estabelecerá controle de ponto dos profissionais Médicos, fornecidos pela Contratada, observando-se a forma que melhor se adequar à execução da contratação.**

2.1.2.4. **O cumprimento inferior da carga horária de trabalho, conforme estabelecida neste Termo de Referência e em Instrumento de Contrato, confere ao Governo do Município de Buritama, o direito de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, o(s) desconto(s) que se fizer(em) devido(s), de forma proporcional, observando-se a carga horária de trabalho estabelecida para os profissionais Médicos e o que deixar de ser cumprido, considerando-se para fins de cálculo, o valor mensal contratado, correspondente ao custo de cada profissional para o referido Governo.**

2.1.2.5. Caberá aos Profissionais qualificados e habilitados como Médicos, devidamente fornecidos pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços contratados, atender o que segue:

- efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica;
- realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- acompanhar a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-o adequadamente;
- proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade;
- participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las;
- zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão;
- executar atividades correlatas e pertinentes ao exercício da função de Médico(a) , de acordo com as necessidades dos pacientes usuários dos serviços de saúde prestados pelo Departamento Municipal de saúde do Governo do Município de Buritama.
- cumprir os horários de fornecimento/execução dos serviços contratados, conforme determinados pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;
- apresentar-se ao local onde serão fornecidos/executados os serviços contratados, devidamente identificado por meio de crachá, contendo os dados pessoais e fotografia recente;
- tratar com urbanidade as pessoas à quem se destinam os serviços contratados, bem como, todos os servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;
- manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os serviços contratados;
- fornecer/executar de forma adequada, os serviços contratados, seguindo normas e instruções pertinentes, bem como de acordo com a supervisão e coordenação do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;
- acatar normas e instruções expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama;
- fornecer/executar os serviços contratados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura;
- verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos, e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos serviços contratados, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre a necessidade de reposição;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- comunicar ao responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços, bem como a necessidade de manutenção e reparo em equipamentos, ferramentas e utensílios eventualmente utilizados para o referido fornecimento/execução dos serviços.

2.1.2.6. O fornecimento/execução dos serviços contratados, não gerará vínculo empregatício entre os Profissionais qualificados e habilitados como Médicos, fornecidos pela Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.1.2.7. Toda e qualquer despesa com os profissionais fornecidos pela Contratada, para o fornecimento/execução dos serviços contratados, ficara a cargo da mesma, cabendo ao Governo do Município de Buritama, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no período contratado.

2.1.2.8. Relativamente aos profissionais fornecidos pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços contratados, será de responsabilidade da mesma (Contratada), o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's) se necessário, bem como a observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho, ficando o Governo do Município de Buritama, isento de toda e qualquer responsabilidade decorrente da não utilização dos referidos EPI's, bem como à não observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho.

2.1.2.9. A Contratada assumira inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no fornecimento/execução dos serviços contratados, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Governo ou por seu preposto.

2.1.2.10. O fornecimento/execução dos serviços contratados, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados sob responsabilidade da Contratada.

2.1.2.11. Competirá ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama ou à outro Servidor Público por ele designado, o acompanhamento/fiscalização dos serviços contratados.

2.1.2.12. Quando da execução contratual, no que for omissa este Termo de Referência e se compatível com o estabelecido no referido Instrumento, em havendo necessidade, aplicar-se-á em relação às atribuições do Médico - Jornada de 40 (quarenta) horas/semanal e Médico Pediatra - Jornada de 20 horas/semanal, as atribuições dos referidos Médicos conforme respectivamente estabelecida pela Lei Complementar Municipal n°. 84, de 21-03-2013 e Lei Complementar Municipal n°. 66, de 19-05-2011, respectivamente Anexadas no Processo Licitatório UGB-LC n°. 95/2018. Seguem descritas, respectivamente, as atribuições dos Médicos retro citados:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Cargo: MÉDICO 40 HORAS

Descrição Detalhada

- Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica.
- Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema.
- Acompanha a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-o adequadamente.
- Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade.
- Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las.
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão.
- Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde.
- Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares;
- Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada;
- Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Atender à demanda pré-estabelecida;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício da função, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias da função, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Descrição Detalhada

- Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica.
- Respeitar os protocolos existentes na saúde pública municipal;
- Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema.
- Fazer a prescrição de medicamentos quando necessário de acordo com os protocolos municipais existentes, ou protocolos nacionais RENAME, sempre com o nome do princípio ativo;
- Fazer a prescrição de medicamentos sempre com o nome do princípio ativo e não do nome comercial;
- Acompanhar a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-a adequadamente.
- Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade.
- Participar de reuniões administrativas e técnicas/científicas do corpo clínico da unidade;
- Participar da organização e execução de campanhas de educação para a saúde, se proposta pela unidade, envolvendo a equipe multiprofissional;
- Participar das reuniões avaliativas da unidade sobre a qualidade de assistência médica prestada ao paciente junto aos demais profissionais da saúde, em função da melhoria da assistência de modo geral;
- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência; para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.
- Cumpre e faz cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão e pelo código de ética da profissão.
- Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: <u>02/08/2018 às 15h00min.</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR ITEM		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA. 1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO/SERVIÇOS E VALOR PROPOSTO

ITEM 01			
Descrição Resumida do Produto/Serviços:			
MÉDICO - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAL:			
FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO UGB-LC - GMB Nº. 95/2018.			
Quantidade	Unidade	Valor Mensal Unitário Por Profissional Médico (de forma numérica)	Valor Total Mensal (de forma numérica)
03 (TRÊS) MÉDICOS	SERVIÇO/MÊS		
Valor Mensal Unitário Por Profissional Médico (por extenso):		R\$	
Valor Total Mensal (por extenso)		R\$	

ITEM 02			
Descrição Resumida do Produto/Serviços:			
MÉDICO PEDIATRA - JORNADA DE 20 HORAS/SEMANAL:			
FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO E HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO UGB-LC - GMB Nº. 95/2018.			
Quantidade	Unidade	Valor Mensal Unitário Por Profissional Médico (de forma numérica)	Valor Total Mensal (de forma numérica)
01 (UM) MÉDICO	SERVIÇO/MÊS		
Valor Mensal Unitário Por Profissional Médico (por extenso):		R\$	
Valor Total Mensal (por extenso)		R\$	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 - Processo Licitatório UGB-LC - GMB nº. 95/2018)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Informações sobre Conta Bancária:

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “Proposta” (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 - Processo Licitatório UGB-LC - GMB nº. 95/2018)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente PROPOSTA, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I - Processo Licitatório UGB-LC - GMB nº. 95/2018, e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2018

Assinatura e Identificação do Signatário (Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 95/2018**
Edital de Licitação nº. 57/2018
Pregão Presencial nº. 57/2018

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 57/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 95/2018**

Edital de Licitação nº. 57/2018

Pregão Presencial nº. 57/2018

A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.018.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 95/2018**
Edital de Licitação nº. 57/2018
Pregão Presencial nº. 57/2018

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso
XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos
seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E OU IMPEDIMENTO
PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E
DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 95/2018**
Edital de Licitação nº. 57/2018
Pregão Presencial nº. 57/2018

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis,
de que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de
Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da
habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Buritama-SP, ... de de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 95/2018**
Edital de Licitação nº. 57/2018
Pregão Presencial nº. 57/2018

(nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(local e data)

(Carimbo da Pessoa Jurídica e Assinatura do Representante Legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NOS ITENS 3. E 3.1. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2018

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 95/2018**

Edital de Licitação nº. 57/2018

Pregão Presencial nº. 57/2018

(Nome da Empresa)inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a)
da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento aos itens 3. e 3.1. do subitem 11.1.4. do Edital
de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e
pessoal técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital
supracitado; **DECLARA AINDA**, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se
responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados, conforme a seguir
relacionados:

.....
DECLARA FINALMENTE, estar ciente de que, para atendimento do disposto nos itens 3 e 3.1. do
subitem 11.1.4. do Edital supracitado, os profissionais acima indicados para participação no
fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Edital, poderão ser
substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo**
Governo do Município de Buritama, conforme estabelecido no Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº.
8.666, de 21-06-1993 e suas alterações

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 95/2018, Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., representante credenciado da pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), compareceu no Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e de seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., de de 2.018.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama (Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

(nome/razão social da Pessoa Jurídica),
inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua
....., nº., Bairro
....., no Município de, com nº. de
telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a)
senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins
de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 95/2018, Edital de Pregão
Presencial nº. 57/2018** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”**
junto ao Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, e que
através do Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência),
tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não
havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de
visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de
Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações
posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”,
principalmente se constatadas quando da execução contratual.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

“ANEXO XI”
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A presente contratação sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pelo fornecimento/execução de SERVIÇOS MÉDICOS, conforme mencionado no objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), **observando-se para o fornecimento/execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do citado Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelos serviços fornecidos/executados pela Contratada, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do presente Contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada:

3.1.1.1. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.1.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.2. Pelo Contratante:

3.1.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama, comprovando o efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços contratados, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.1.1., 3.1.1.2., 3.1.1.3., 3.1.1.4., 3.1.1.5., 3.1.1.6. e 3.1.2.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e ou de seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito os seguintes valores:

3.3.1. Referente à Médico - Jornada de 40 (quarenta) horas/semanal:

3.3.1.1. Valor Mensal Unitário Por Profissional Médico: R\$
(.....).

3.3.1.2. Valor total: R\$ (.....).

3.3.2. Referente à Médico Pediatra - Jornada de 20 horas/semanal:

3.3.2.1. Valor Mensal Unitário Por Profissional Médico: R\$
(.....).

3.3.2.2. Valor total: R\$ (.....).

3.3.3. Valor Total Global do Contrato: R\$ (.....).

3.4. O Valor Total Global do presente Contrato, foi apurado de forma proporcional, entre a data de assinatura do referido instrumento e os dias e meses que restam até 31/12/2018, considerando-se o **valor mensal unitário por profissional médico**, obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial nº. 57/2018, devidamente consignado em ata, ofertado ao Contratante pela Contratada.

3.5. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante. Em havendo reajuste de preço, este será efetuado em conformidade com a legislação vigente, observando-se no que



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

for aplicável, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV, considerando-se como data base, à data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Contratante, poderá adotar as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada através da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.08. Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços e Encargos P. Jurídica)

10.301.0018.2014. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de Pagamento)

Ficha nº. 171

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, encontram-se estabelecidas no Anexo I “Termo de Referência” do Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços médicos, decorrentes da contratação de que trata o presente Contrato, serão recebidos mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde do Contratante, que verificará sua conformidade e adequação ao especificado e exigido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se, documento comprobatório comprovando a execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo desconformidade ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência) e ou o descumprimento de quaisquer termos e ou condições exigidas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e seus respectivos Anexos, a Contratada, deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços decorrentes da contratação de que trata o presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Saúde do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato à execução do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) corrigir, alterar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos serviços fornecidos ao Contratante;

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 57/2018 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e 10.520, de 17 de Julho de 2002, bem como, no que for pertinente e necessário, o disposto na legislação complementar.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial n.º. 57/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, com inicio imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-SP, de de 2018.

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E HABILITADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: